

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 17/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO

Presidente:	- Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues
Vereadores Presentes:	- Rui Fernando Moreira Magalhães
	- Orlando Ferreira Pires
	- Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo
	- Vera Cristina Quintela Pires Preto
	- Manuel Carlos Pereira Rodrigues
	- José Miguel Romão Cunha
Secretariou:	- Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto Jurista
Ata de Reunião Anterior	 Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.
Hora de Abertura:	- 15.00 Horas
Local da Reunião:	- Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal
	Antes da Ordem do Dia
Regimento.	
O Senhor Vereador RUI MAG Esmeralda Pinto, Carla Assis, Patrícia G	GALHÃES disse: Boa tarde a todos. Senhora Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª ueirêz e Paulo Pinto.
	odo de férias e porque acho que a Política não é tudo na vida, tinha uma série de questões em do Dia, mas que posso deixar para a próxima Reunião de Câmara. É o que farei.
	penas uma situação e farei uma intervenção que, tendo em conta a sua atualidade, terá de
A Senhora Presidente JÚLIA presente.	RODRIGUES disse: Boa tarde a todos. Secretariado, Senhores Vereadores e Público
A Câmara Municipal tomou con	nhecimento.
Relatório do ROC, do Jornalista e o	das Uniões e Juntas de Freguesia.
	LHÃES disse: Relembrar que falta entregar o relatório do ROC, o relatório do Jornalista as Juntas de Freguesia, tendo em conta o Protocolo que celebraram com o Município de
O Senhor Vereador <i>JOSÉ CUN</i> Municipal.	VHA disse: O relatório do ROC vem a Reunião de Câmara e à Sessão de Assembleia
como os relatórios das Uniões e das Junt	LHÃES disse: Sim, estou apenas a relembrar. Digo isto, porque tanto o relatório do ROC cas de Freguesia, ainda não estão fora de tempo. Se não forem entregues hoje, penso que plexos. Já não partilhamos a mesma ideia em relação ao Jornalista. Penso que passado um atório.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao relatório do ROC, o mesmo vai ser presente a Reunião de Câmara a tempo oportuno e quando for entregue. É um relatório semestral, sendo também apresentado em Sessão de

Assembleia Municipal.

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 2 de 23



Em relação ao Relatório das Juntas de Freguesia, dizer-vos que já recebemos alguns relatórios, mas ainda não foram todos entregues. Contudo, vai ser solicitado às Juntas de Freguesia que os mesmos sejam apresentados o mais depressa possível. Logo que tenhamos todos os relatórios, entregá-los-emos.

Quanto ao relatório da Comunicação, julgo que estará para breve a sua apresentação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Clima de Insegurança no Parque Dr.º José Gama.

------ O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Em nota prévia, dizer que este tema não é em sentido crítico, são apenas questões que nos preocupam como Mirandelenses, tendo a ver com a Festa de Nossa Senhora do Amparo e com a questão da segurança ou de alguma insegurança que foi visível no Parque Dr.º José Gama.

"É verdade que os piores cenários relativamente à deslocação dos terrados para a Zona Verde não se verificaram no ano passado, mas não é menos verdade que este ano os problemas agudizaram-se com a concentração total dos terrados naquela zona. Sei também que em duas ou três semanas se recuperam os estragos causados, sobretudo ao nível da relva. Não esqueço que a responsabilidade não pode a ser assacada à Confraria nem à Câmara Municipal de Mirandela em relação à falta de civismo e de educação de uma minoria de pessoas.

Contudo, sei também que tem aumentado o nível de insegurança nessa zona, sobretudo à noite, e que houve situações muito graves de violência física e pancadaria e que na madrugada de sexta para sábado quase foram mortas duas pessoas, situação que exigiu a presença do INEM e da PSP e que esta força de segurança conhecerá. Sei também que há pais que proíbem os filhos de frequentar essa zona a partir de uma determinada hora.

Foi-me também relatada por um morador dessa zona a falta de higiene e de limpeza. Contactada a Câmara Municipal de Mirandela, foi um determinado cidadão informado que a Câmara Municipal de Mirandela não podia utilizar o trator de limpeza, porque um dos funcionários estava de férias e o outro de baixa médica e, como tal, não tinham ninguém para proceder a esse trabalho de limpeza. Garantiram-me que o sangue, resultante das cenas violentas de pancadaria de sexta para sábado, era bem visível no pavimento. Foram-me também relatados casos de viaturas danificadas e tudo somado tem resultado numa acentuada insatisfação dos moradores da zona.

Esse clima de insegurança era atribuído à falta de vigilância e de elementos da PSP no local. Segundo me constou, este ano a Câmara Municipal de Mirandela, ao contrário do que aconteceu em anos anteriores, recusou-se a pagar a dois gratificados da PSP alegando que não o tinham de fazer, porque a obrigação da PSP era garantir a segurança das pessoas e que isso não podia estar dependente do pagamento de gratificados.

Admito que um ou outro relato possa ser mais alarmista, mas devem ser alvo de ponderação, porque sei que grosso modo correspondem à realidade.

Finamente dizer que foi reforçado o policiamento da Zona Verde após uma reunião entre a PSP e a Confraria. Como tal, julgo dever levantar as seguintes questões:

- 1ª Têm conhecimento das situações relatadas?
- 2ª É verdade que a Câmara Municipal de Mirandela se recusou a pagar dois gratificados da PSP?
- 3ª Têm conhecimento do que resultou da reunião entre a PSP e a Confraria para tentar minorar os problemas de insegurança?
- 4ª Sempre vem o Corpo de Intervenção da PSP no fim-de-semana?
- 5ª Como está a ser garantida a higiene e limpeza das ruas da zona envolvente ao Parque Dr. José Gama?"

Esta intervenção, como disse, não pretende ter um sentido crítico, mas todos os cuidados com a segurança das pessoas são poucos, sob pena de algum dia acontecer alguma desgraça, que ninguém quer que aconteça.

Parece que a situação está, pelo menos, minorada, se não mesmo ultrapassada, mas provavelmente o reforço que houve de policiamento deveria ter acontecido, na nossa opinião, cerca de uma semana antes.

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões que a todos nos preocupam em relação às Festas de Nossa Senhora do Amparo, dizer que delineamos pela primeira vez um plano de coordenação das festividades com a participação da PSP, da Confraria, do Serviço Municipal de Proteção Civil e dos Bombeiros.

Este plano veio também na sequência do facto de haver a concentração de todas as atividades na Zona Verde, fruto também da inauguração do espaço envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo que impossibilita a localização de terrados neste local

Existe a preocupação de conciliar o interesse público, que é a realização das festas, mas conhecem-se bem os riscos. Nos últimos anos têm sido registados mais problemas, acidentes e pequenos conflitos antes das obras de Nossa Senhora do Amparo em todo o espaço onde se localizavam as festas, agora mais concentrados.

Também dizer-vos que relativamente a esta situação, temos conhecimento de que houve um incidente grave na madrugada de sexta-feira. Em relação ao policiamento, quanto às necessidades, a PSP tem um programa autónomo que não foi divulgado. Foi-nos confirmada a presença de um corpo de intervenção no fim-de-semana. Logo que houve conhecimento deste problema, entre pessoas que estavam no local, julgo que alguns foram transportados para o hospital, houve da parte da Confraria e da Câmara Municipal a preocupação de solicitar mais policiamento. A Confraria também contratou uma Empresa de Segurança Privada, que confirmaram nas reuniões de coordenação.

Foi-nos comunicado que estaria muito mais população naquele local do que nos anos anteriores, ou seja, existem mais pessoas a participarem nas festas, o que é bom, mas causa outros problemas na gestão do espaço e das pessoas.

Em relação aos gratificados da PSP, não foi solicitado qualquer tipo de contrapartida financeira, por isso, o facto de ter sido negado, não tenho conhecimento dessa situação.

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 3 de 23



Posso dizer-vos também que têm sido vandalizados os contentores da Câmara Municipal, sendo fruto das zonas de concentração da população.

Aquilo que é referido como "falta de higiene e de limpeza", dizer que tem sido feito um esforço nesse sentido, daí deixo um voto de agradecimento a todos os colaboradores da Câmara Municipal, que neste período de festas, fazem a limpeza de todas as zonas, iniciando de madrugada a limpeza das mesmas. Para todos eles o nosso muito obrigado, porque enquanto os outros se divertem, eles estão a postos para trabalhar em prol da limpeza e da higiene de todos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA). 01/01 – Informação da Presidente.

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: Deixar uma palavra a todos os emigrantes que estão por Mirandela e fazer votos que os restantes dias de festa em honra de Nossa Senhora do Amparo sejam ótimos. Desejar que consigamos ter espaços seguros, bem vigiados, com o apoio de todos.

Desejo uma boa festa a todos os Senhores Vereadores e à população.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 - Aprovação da Ata de 18 de julho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 18 de julho de 2019.

02 - Conhecimento de Despachos.

02/01 - DOMU - Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 26 de julho, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

"INFORMAÇÃO N.º 12/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 e 25 de julho de 2019.

Autorizações de Utilização Deferidas

35/19 - SONAE RP - Retail Properties, S.A. - Comércio e Serviços - Lugar dos Aquedutos - Lote 7 - Mirandela.

Autorizações de Utilização Indeferidas

32/19 - António Manuel Baltazar - Habitação - Loteamento do Pombal, Lote 36 - Mirandela;

33/19 - Carlos José Morais - Habitação - Lugar de Cortiçós - Vila Nova das Patas;

34/19 - Alberico dos Santos Lopes - Garagem - Rua Eng.º Machado Vaz - Mirandela;

35/19 – Jorge Joaquim Santos Unipessoal, Lda. – Habitação e comércio – Rua D. Afonso III, 707 e 717- Loteamento da Quimigal, Lote 4 – Mirandela."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"INFORMAÇÃO N.º 14/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 11 e 25 de julho de 2019.

Licenciamentos Deferidos

85/18 - Thomas Fraga Carvalho - Construção de uma habitação - Loteamento Urbimira 2ª fase, Lote 19 - Mirandela;

49/19 - Casa Agrícola José Verdelho - Abertura de um Portão - Rua Nossa Senhora do Rosário - Vale de Gouvinhas."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

(Ata n.° 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 4 de 23



02/02 - DAG - Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foram presentes o Mapa das Empreitadas em Curso e a Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2019, atualizado em 27 de julho, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 - OA - IV Modificação Orçamental - III Alteração ao Orçamento da Despesa, III Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, II Alteração ao Plano de Atividades Municipal.

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* autorizou por Despacho a mencionada IV Modificação Orçamental - II Alteração ao Orçamento da Despesa, II Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, I Alteração ao Plano de Atividades Municipal.

----- A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 28/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara, para conhecimento."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA - Proposta de Alteração do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 29/07/2019, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Proposta de alteração do Regimento da Câmara Municipal

Considerando:

- A importância do papel ativo da sociedade civil e a necessidade de a mesma poder utilizar formas de comunicação de proximidade, num espírito aberto de confronto de ideias;
- A necessidade de facilitar a participação de todos os Munícipes nas reuniões de Câmara como forma de exercício da cidadania ativa;
- Que este executivo reconhece a necessidade de aprofundar a participação dos cidadãos, nos processos e nas decisões que lhes digam respeito, na esfera político administrativa em respeito pelo princípio da participação e da administração aberta enquanto princípios gerais da atividade administrativa;
- Que na senda desse propósito já havia sido estabelecido que todas as reuniões de Câmara são públicas, contudo a experiência demonstrou que o horário de realização das mesmas não se compadece com a disponibilidade da maioria da população cujo horário de trabalho, em regra, é até às 19.00 horas;

Neste contexto e como medida tendente a potenciar a maior participação cívica dos Munícipes e a estimular a sua mobilização, propõe-se a alteração do n.º 1 do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos das disposições conjugadas na alínea a) do artigo 39.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o seguinte:

"1. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quintas-feiras, pelas <u>19h15min</u> habitualmente no Salão Nobre da Câmara Municipal, podendo realizar-se noutros locais, quando assim seja deliberado na reunião anterior.""

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: É óbvio que temos de tecer algumas considerações em relação a esta proposta inédita em contexto autárquico.

"A presente proposta, embora vá ter o nosso voto favorável, suscita-nos algumas dúvidas em relação à concordância com os princípios da proporcionalidade, da adequação, da exigibilidade, da necessidade e da justa medida. Duvidamos que ela passe o crivo do teste da proporcionalidade porque temos sérias dúvidas de que a realização de reuniões da Câmara Municipal de Mirandela às 19.15 horas seja um meio adequado e idóneo para atingir os fins pretendidos, ou seja, o reforço da participação dos cidadãos nas reuniões da Câmara Municipal de Mirandela. Na nossa opinião, esses objetivos poderiam ser melhor prosseguidos com a eliminação da exigência de inscrição prévia, proposta nossa que foi rejeitada pelos Vereadores em Regime de Permanência, ou com um horário diferente como, por exemplo, 18 horas ou 20.30 horas, ou eventualmente ao sábado de manhã ou de tarde.

Porém, a fixação das 19.15 horas coloca as seguintes questões:

- É compatível com a vida de alguns pais que têm de ir buscar os filhos aos infantários a partir das 19 horas?
- Teremos de jantar às 18.30 h ou apenas depois da reunião quando se sabe que as reuniões demoram entre uma a três horas, podendo acabar por volta das vinte e três horas?
- Esse horário é compatível com a hora do jantar da grande maioria dos cidadãos, sabendo-se que as pessoas jantam entre as 19 e as 20.30 horas?
- Vai ser suspensa a reunião das 20 às 21 horas para que se possa jantar, como fazem por norma todas as pessoas?

No que respeita ao horário, realizamos uma pesquisa em relação a outros Municípios que partilhamos e que fará parte integrante desta Ata.



(Ata n.° 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 5 de 23

Distrito de Bragança

Município	Dia da semana	Hora
Alfândega da Fé	Terça-feira	14.00 horas
Bragança	Segunda-feira	9.00 horas
Carrazeda de Ansiães	Sexta-feira	10.00 horas – 13.00 horas
Freixo de Espada à Cinta	Terça-feira	?
Macedo de Cavaleiros	Quinta-feira	9.30 horas – 12-30 horas
Miranda do Douro	Quinta-feira	9.30 horas
Mogadouro	Terça-feira	9.30 horas
Torre de Moncorvo	Sexta-feira	9.30 horas
Vila Flor	Segunda-feira (semanal)	10.00 horas
Vimioso	Segunda-feira	14.00 horas
Vinhais	Segunda-feira	15.00 horas

Capitais de Distrito

Município	Dia da semana	Hora
Aveiro		
Beja	Quarta-feira	?
Braga	Segunda-feira	09.30 horas
Castelo Branco	Terça-feira	09.00 horas
Coimbra	Segunda-feira	15.00 horas
Évora	Quarta-feira	18.00 horas (pública)
Faro	Segunda-feira	15.00 horas
Guarda	Segunda-feira	15.00 horas
Leiria	Terça-feira	14.30 horas
Lisboa	Sexta-feira	15.00 horas
Portalegre	Quarta-feira	18.00 horas (pública)
Porto	Terça-feira	09.30 horas
Santarém	Segunda-feira	09.30 horas/18.00 horas
Setúbal	Quarta-feira	16.00 horas
Viana do Castelo	Quinta-feira	15.00 horas
Vila Real	Segunda-feira	10.00 horas
Viseu	Quinta-feira	09.30 horas
Eronalia I	Ordinta faire	15.00 horas (intervenção do
Funchal	Quinta-feira	público às 17.30 horas)
Ponta Delgada	Quarta-feira	10.00 horas

Como é fácil verificar, não encontramos nenhum Município que tenha um horário idêntico ou muito próximo do que quer fixar o Executivo e o mais próximo que existe nos Municípios analisados foram as 18 horas. O horário do Município de Mirandela não deixa de marcar pela diferença e pelo ineditismo.

Sempre fomos e continuaremos a ser a favor da participação do público nas reuniões e sessões dos órgãos autárquicos e seria muito positivo ter a sala repleta de cidadãos a assistir e alguns deles a intervir e a colocar dúvidas ou solicitar esclarecimentos. Embora algo descrentes em relação ao reforço da participação cívica com a mudança de horário nada compatível com os hábitos dos cidadãos, desejamos estar enganados e não sei se não seria melhor mudar também o local da realização das reuniões para o Auditório Municipal tal a afluência de público que o atual Executivo deve estar a prever.

Finalmente, ao encontro desse desiderato de aproximação com os cidadãos de Mirandela, propomos também que as reuniões da Câmara Municipal de Mirandela sejam gravadas e transmitidas em direto no *Facebook*. Fica a sugestão."

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em relação à Proposta de Alteração do Regimento da Câmara Municipal, foi uma situação abordada na anterior Reunião de Câmara.

A importância do papel e da participação de todos os Munícipes nas Reuniões de Câmara tem de ser incentivada. Tendo nós, a partir deste Mandato, identificado como as duas Reuniões sendo públicas, na maior parte dos Municípios só uma Reunião é que é pública, propõe-se as Reuniões de Câmara às quintas-feiras, quinzenalmente, pelas 19h15min, tendo em conta o horário de trabalho dos Munícipes que, em regra, é até às 19h.

Considerando que a disponibilidade da maioria da população cujo horário de trabalho é, em regra, até às 19h, sendo o Período Aberto ao Público realizado no início da Reunião de Câmara, esta Proposta contempla as Reuniões às 19h15min.

Compreendemos perfeitamente a situação da hora de jantar, mas, uma vez que esta proposta vem de encontro ao nosso propósito de compatibilizar a presença de público com o horário das Reuniões, julgo que estaremos em condições de votar esta proposta, podendo, caso seja propósito, antecipar o horário para as 18h. Sendo as duas Reuniões públicas, terão de ser as duas ao final da tarde. Contudo, os Munícipes que trabalham até às 19h, não poderão participar, se as reuniões forem às 18h. O nosso propósito era que existisse mais participação cívica dos Munícipes estimulando a sua mobilização.

------ O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vamos votar a favor para depois não sermos acusados de estarmos a coartar o reforço da participação cívica. Agora, objetivamente, acho que a nossa intervenção foi clara quanto a isso, não nos parece que

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 6 de 23



esta medida seja de todo ajustada. Até pode ser que nos surpreenda, pode ser que apareçam muitos Munícipes, mas não nos parece coerente esta proposta.

------ A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há uma situação que é preciso referir. O público para fazer intervenções é no início das Reuniões. Portanto, sendo as Reuniões às 19h15min, o período será entre as 19h15min e as 19h30min, apesar de nós ficarmos na Reunião mais tempo. Esta proposta tem vantagens, uma vez que não conflitua com os horários de trabalho.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do n.º 1 do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, nos termos das disposições conjugadas na alínea a) do artigo 39.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para o seguinte: "I. As reuniões terão periodicidade quinzenal e realizar-se-ão às quintas-feiras, pelas 19h15min habitualmente no Salão Nobre da Câmara Municipal, podendo realizar-se noutros locais, quando assim seja deliberado na reunião anterior.", conforme proposto.

04/OA - Ratificação do Despacho de Alteração da data de Ato Público.

----- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 25/07/2019, com o seguinte teor:

"DESPACHO

A proposta de Contração de empréstimo de médio/longo prazo para aplicação na liquidação antecipada de acordo de pagamento, nos termos do art.º 51º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação (REFALEI), aprovada em Reunião de Câmara do dia 21-06-2019, contempla a sessão de abertura das propostas em Ato Público, agendada para o dia 26 de julho de 2019, pelas 14:30 horas.

Em virtude, de se prever, não existir quórum para a abertura das propostas, motivada pela ausência justificada de alguns membros do júri, e para que se possa no imediato dar sequência ao processo, determino o seu adiamento para o dia 29-07-2019, pelas 09:30 horas, mantendo-se o local.

Notifiquem-se todos aos interessados do presente despacho."

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara, para ratificação."

------- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ratificação do Despacho de Alteração da data de Ato Público, conforme proposto.

05/OA – Minuta de Protocolo de Gestão de Infraestruturas entre o Município de Mirandela e as Águas do Norte S.A..

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Gestão de Infraestruturas entre o Município de Mirandela e as Águas do Norte, S.A., com o seguinte teor:

"PROTOCOLO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS

Entre

MUNICÍPIO DE MIRANDELA, pessoa coletiva n.º 506 881 784, na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representada pela sua Presidente, Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, com poderes para o ato, conferidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35° do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **MUNICÍPIO**,

e,

ÁGUAS DO NORTE, S.A., sociedade anónima, com sede na Rua Dom Pedro de Castro, n.º 1 A, em Vila Real, com o número de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 513 606 084, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social subscrito de € 111.061.732,00 (cento e onze milhões, sessenta e um mil, setecentos e trinta e dois euros), aqui representada por José Luís Carneiro Machado do Vale, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Filipe Araújo da Silva, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração, doravante designada por AdNORTE,

Conjuntamente designados por PARTES,

Considerando que:

A. Através do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi criado o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, adiante também designado por Sistema, resultante da fusão do sistema multimunicipal de captação, tratamento e abastecimento de água da área do Grande Porto, criado pela alínea d) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 102/95, de 19 de maio, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º

(Ata n.° 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 7 de 23



- 270-A/2001, de 6 de outubro, e do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Noroeste, criado pelo Decreto-Lei n.º 41/2010, de 29 de abril;
- B. Através do Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foram alterados os artigos 2.º, 12.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, tendo, em consequência, sido criados o Sistema Multimunicipal de Captação, Tratamento e Abastecimento de Água do Sul do Grande Porto e o Sistema Multimunicipal de Saneamento do Grande Porto, que resultam da cisão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal;
- C. Nos termos do Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, foi atribuída à AdNORTE, em regime de concessão, a exploração e a gestão, em regime de exclusividade, do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal;
- D. Por efeito do disposto no artigo 2.º, n.º 1 Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, o Município de Mirandela, na qualidade de utilizador originário, integra o Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal:
- E. Em 26 de outubro de 2001, o Município de Mirandela celebrou, com a extinta Águas Trás-os-Montes e Alto Douro, S.A., concessionária do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Trás-os-Montes e Alto Douro, um contrato de fornecimento e outro de recolha, pelo prazo da concessão;
- F. Nos termos do artigo 36.º, n.º 4, Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, a partir da outorga do Contrato de Concessão, o regime de fornecimento e de prestação de serviços aos utilizadores do Sistema passa a realizar-se nos termos previstos no mencionado contrato, mantendo-se em vigor, até serem substituídos, os contratos de fornecimento e recolha celebrados entre os utilizadores e as concessionárias extintas;
- G. Em 30 de junho de 2015, foi celebrado entre o Estado e a **AdNORTE**, o Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, que iniciou a produção de efeitos em 1 de julho de 2015, durante um período de 30 (trinta) anos;
- H. O **MUNICÍPIO** conhece o teor do Contrato de Concessão relativo ao Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal referido no considerando anterior;
- I. O MUNICÍPIO reconhece o direito de exclusivo atribuído à AdNORTE, de exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal, nas áreas cobertas pelas infraestruturas previstas no Contrato de Concessão;
- J. A conduta adutora de abastecimento de água, entre o PE de Vale Madeiro e o ponto de interseção com a conduta elevatória proveniente da captação de Maravilha, em FFD, com DN 250 e DN 300 e uma extensão de 4.736 metros, foi construída no âmbito do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, estando atualmente integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal, constando, por isso, no respetivo Contrato de Concessão;
- K. A medição do volume de água potável que AdNorte fornece ao MUNICÍPIO através da infraestrutura referida no considerando anterior é efetuada no PE de Vale Madeiro, localizado imediatamente a jusante do Reservatório de Vale Madeiro, que constitui uma infraestrutura do Sistema Multimunicipal, mas que por seu lado também é localizado a montante da mencionada conduta adutora;
- L. Presentemente, por questões técnicas e operacionais, justifica-se que a infraestrutura referida nos considerandos anteriores seja explorada no âmbito da rede de distribuição de abastecimento de água, podendo o respetivo volume de água a fornecer no âmbito do Sistema Multimunicipal ser medido no PE de Vale Madeiro;
- M. O MUNICÍPIO, enquanto Entidade Gestora da rede de distribuição de abastecimento de água existente no Município de Mirandela concorda em assumir a gestão da infraestrutura de abastecimento de água referida nos considerandos anteriores, apesar de a mesma continuar integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte de Portugal;
- N. Por questões de gestão, experiência e conhecimento técnico, justifica-se que a operação e manutenção desta conduta adutora de abastecimento de água, entre o PE de Vale Madeiro e o ponto de interseção com a conduta elevatória proveniente da captação de Maravilha, seja efetuada pelo MUNICÍPIO, devendo para esse efeito ser devidamente protocolado as responsabilidades das PARTES;
- O. O presente Protocolo foi aprovado pela Câmara Municipal de Mirandela, na sua reunião de 00 de OOOOO de 2018;
- P. O presente contrato foi aprovado pelo Conselho de Administração da Águas do Norte, S.A., na sua reunião de 00 de OOOOO de 2018.

É mutuamente aceite e reciprocamente celebrado o presente PROTOCOLO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS, constante das cláusulas seguintes, também designado por PROTOCOLO,

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Pelo presente **PROTOCOLO** a **AdNORTE** confere ao **MUNICÍPIO**, que aceita e assume, a operação e manutenção da seguinte infraestrutura, afeta ao sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Norte de Portugal:

Conduta gravítica em FFD (4.736 m DN300 e 200 m DN250), construída entre o ponto de entrega de Vale Madeiro e o
ponto de interseção com conduta proveniente da captação do parque de campismo, bem como todos os equipamentos
disponíveis nas caixas de visita existentes no interior da vedação do reservatório da Maravilha (caixa que inclui redutora de
pressão), em utilização na adução de água a este reservatório e à conduta gravítica de ligação ao reservatório R1, da baixa;

(Ata n.° 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 8 de 23



(Prazo)

- O início da vigência do presente PROTOCOLO ocorrerá na data da sua assinatura, e manter-se-á em vigor por prazo indefinido, até que seja denunciado por uma das PARTES.
- 2. Cada uma das **PARTES** pode denunciar o presente **PROTOCOLO**, a todo tempo e sem necessidade de o justificar, mediante comunicação escrita dirigida à outra parte com uma antecedência de 90 (noventa) dias.

Cláusula 3.ª

(Preco)

- O MUNICÍPIO assume o cumprimento das obrigações objeto do presente PROTOCOLO a título não oneroso, não sendo, por essa razão, devida qualquer remuneração, preço ou outras importâncias, por parte da AdNORTE ao MUNICÍPIO, pelo cumprimento do presente PROTOCOLO.
- 2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento do presente PROTOCOLO são responsabilidade do MUNICÍPIO.

Cláusula 4.ª

(Obrigações de operação e manutenção das Infraestruturas)

- 1. O MUNICÍPIO obriga-se a operar as infraestruturas identificadas na cláusula 1.ª do modo considerado mais eficiente e a manter em bom estado de funcionamento, conservação e segurança, a expensas suas, os bens e meios afetos ao objeto do presente PROTOCOLO durante o prazo da sua vigência, assumindo e custeando todos os trabalhos de manutenção, preventiva e corretiva, e de modernização.
- 2. As atividades a considerar no presente PROTOCOLO e que são da responsabilidade do MUNICÍPIO englobam:
 - a) Operação todas as atividades necessárias para assegurar o correto funcionamento dos equipamentos e infraestruturas objeto do presente PROTOCOLO;
 - b) <u>Manutenção e conservação</u> todas as atividades necessárias para garantir a prevenção e reposição dos equipamentos e infraestruturas no seu estado nominal;
 - c) <u>Modernizações, renovações e modificações</u> todas as atividades no âmbito das melhorias a introduzir nos parâmetros de funcionamento e controlo dos equipamentos e infraestruturas. Incluem-se ainda as intervenções de renovação necessárias com vista à criação de condições de exploração adequadas.
- 3. O MUNICÍPIO é ainda responsável, nomeada mas não exaustivamente, por:
 - a) Manter e conservar em bom estado todas as infraestruturas e equipamentos, assim como a reparar e a substituir todos os elementos deteriorados:
 - b) Manter e conservar todos os elementos de construção civil. Inclui-se manutenção de caixas de visita e todos os elementos existentes nos sistemas adutores, bem como reparação de roturas e fugas que possam vir a ocorrer;
 - Manter todos os aparelhos de medida em bom estado de conservação e medição e controlo metrológico no âmbito da Norma Portuguesa NP EN ISO 10012;
 - d) Manter as instalações e equipamentos sem pontos de corrosão ou deterioração, através da sua recuperação e pintura homogénea;
 - e) Realizar os trabalhos de reparação resultantes de fenómenos naturais (incêndios, raios, inundações, tempestades, ciclones, sismos, etc.) e atos de terceiros (incêndios, explosões, atos de vandalismo, danos, corte de sistemas de comunicações, roubo ou furto de equipamentos, etc.).

Cláusula 5.ª

(Documentos de exploração)

- O MUNICÍPIO deverá elaborar e apresentar à AdNORTE os documentos a seguir descritos, com a periodicidade fixada para cada um dos casos:
 - a) Plano de Operação e de Manutenção, no prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do presente PROTOCOLO, onde especificará, designadamente, todas as intervenções de manutenção que pretende vir a realizar ao longo do prazo de vigência do PROTOCOLO, de modo a assegurar que as infraestruturas por ele operadas mantenham as suas condições normais de funcionamento e reverterão para a AdNORTE, no final do período estabelecido no presente PROTOCOLO, em boas condições de funcionamento;
 - b) Relatório de Exploração o MUNICÍPIO deverá apresentar trimestralmente um relatório que caracterize de forma clara e detalhada o funcionamento das infraestruturas objeto do presente PROTOCOLO e que contenha as principais ocorrências e os elementos estatísticos mais relevantes tratados;
- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o MUNICÍPIO deve comunicar de imediato à AdNORTE qualquer evento que impeça o bom e normal funcionamento da infraestrutura objeto do presente PROTOCOLO por período igual ou superior 03 (três) horas.
- O MUNICÍPIO deve organizar, zelar e, no final do período de vigência do PROTOCOLO entregar, toda a documentação técnica relativa ao cumprimento do seu objeto.

Cláusula 6.ª

(Ata n.° 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 9 de 23



- A AdNORTE poderá, sempre que o entender e sem necessidade de prévio aviso ao MUNICÍPIO ou autorização deste, aceder às infraestruturas objeto do presente PROTOCOLO, bem como auditar, por si ou por terceiros, a atividade desenvolvida pelo MUNICÍPIO.
- Mais, poderá a AdNORTE, sempre que o entender, e sem necessidade de prévio aviso ao MUNICÍPIO ou autorização deste, executar ou mandar executar inspeções à instrumentação e equipamentos existentes nas infraestruturas objeto do presente PROTOCOLO.
- 3. Se for detetada alguma inconformidade ou anomalia será fixado um prazo ao **MUNICÍPIO** para proceder à sua correção, findo o qual, se este nada fizer ou não tiver promovido todos os meios necessários à sua correção, poderá a **AdNORTE**, mandar corrigir ou reparar, suportando o **MUNICÍPIO** o respetivo custo de tal operação.

Cláusula7.ª

(Segurança e ambiente)

- 1. O MUNICÍPIO obriga-se, no cumprimento do presente PROTOCOLO, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna e de higiene e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional.
- 2. Mais garante o **MUNICÍPIO**:
 - a) A não fazer uso de quaisquer materiais, substâncias ou produtos proibidos designadamente poluentes, tóxicos ou considerados perigosos pela legislação em vigor;
 - b) Ao envio, se solicitado, das fichas técnicas e de segurança de todos os produtos utilizados;
 - c) À limpeza de qualquer material, substância ou resíduo contaminante poluente, tóxico ou perigoso, que venha a verificar-se existir qualquer das componentes suprarreferidas;
 - d) Ao envio, se solicitado, das fichas técnicas, certificados de conformidade CE e manuais e/ou instruções de funcionamento, utilização e manutenção, em português, relativamente às máquinas, equipamentos de trabalho ou equipamentos de proteção individual que utilize.

Cláusula 8.ª

(Documentação técnica)

- 1. A AdNORTE põe à disposição do MUNICÍPIO toda a documentação que possui sobre as infraestruturas e equipamentos objeto do presente PROTOCOLO, nomeadamente as Telas Finais das instalações.
- 2. <u>Sempre que haja trabalhos executados pelo MUNICÍPIO que originem alterações de infraestruturas, instalações, ou da sua lógica de funcionamento, o MUNICÍPIO ficará obrigado a atualizar ou realizar os esquemas e relatórios descritivos de funcionamento o mais completamente possível, devendo ser apresentados em formato digital;</u>
- 3. Os elementos criados e atualizados deverão ser entregues à AdNORTE no final do período de vigência do presente PROTOCOLO.

Cláusula 9.ª

(Meios Humanos)

O **MUNICÍPIO** deverá manter o número suficiente de operadores de modo a garantir o bom funcionamento das infraestruturas e respeitar as normas legais e regulamentares relativas à segurança, higiene e segurança no trabalho.

Cláusula 10.ª

(Responsabilidade perante terceiros)

- O MUNICÍPIO será o responsável pelo pagamento de coimas, indemnizações, ou outros custos, sejam de que natureza for, devidos a terceiros, resultantes de uma inadequada operação, manutenção ou atividade de modernização das infraestruturas.
- 2. Caso a **AdNORTE** venha a ser punida por uma entidade licenciadora, supervisora ou outra, seja por que meio for, em consequência do deficiente cumprimento das obrigações neste **PROTOCOLO** estabelecidas, desde já se obriga o **MUNICÍPIO** a suportar o valor pelo qual a **AdNORTE** venha a ser punida.

Cláusula 11.ª

(Condições a observar no final do prazo)

No termo do prazo do presente PROTOCOLO, o MUNICÍPIO deixará as infraestruturas e equipamentos objeto do presente PROTOCOLO em perfeito funcionamento e em bom estado de conservação, o qual será verificado por uma vistoria completa, da qual se celebrará o respetivo Auto.

Cláusula 12.º

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste **PROTOCOLO** vier a ser considerada inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado, o qual se manterá plenamente em vigor.

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 10 de 23



O presente **PROTOCOLO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS** foi celebrado em, no dia, em duas vias de igual valor, que farão igualmente fé do acordado entre as **PARTES**, ficando um exemplar em poder de cada uma, sendo composto por folhas, escritas numa só lauda, todas numeradas e rubricadas por todos os intervenientes, e contendo as últimas as suas assinaturas.

O Município de Mirandela

A Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,

A Águas do Norte, S.A.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal Executivo do Conselho de Administração"

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara.

Para aprovação da Minuta de Protocolo."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Gestão de Infraestruturas entre o Município de Mirandela e as Águas do Norte, S.A., conforme proposto.

06/OA - Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 29/07/2019, com o seguinte teor:

"PROPOSTA

Assunto: Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela

Considerando a aprovação do Relatório do Estado do Ordenamento do Território, de onde decorre a necessidade de adequar os objetivos estratégicos do plano diretor municipal e o respetivo modelo territorial à evolução e aos desafios colocados ao Município pelas novas necessidades de desenvolvimento urbanístico e ainda, a necessidade de adequar o PDM ao novo enquadramento legal resultante da entrada em vigor da Lei de Bases da Política Pública de Solos, do Ordenamento do Território e Urbanismo e do subsequente Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (NRJIGT) que consagra entre outras matérias, as novas regras relativas à classificação do solo.

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do NRJIGT dar início à Revisão do Plano Diretor Municipal;
- 2) Fixar como prazo de conclusão da revisão do PDM a data de 14 de julho de 2020;
- 3) Determinar o período de participação pública nos termos do disposto nos artigos 6.º e 88.º do NRJIGT de 30 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do respetivo Aviso no Diário da República. Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica, e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser apresentadas por escrito, no GAM, por correio ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-mirandela.pt, devendo da mesma constar a sua identificação e respetiva morada;
- 4) Comunicar à CCDRN o teor da deliberação que determina a revisão do Plano Diretor acompanhada do Relatório de Estado do Ordenamento do Território e solicitar uma reunião preparatória;
- 5) Proceder nos termos do n.º 1 do artigo 76. º do NRJIGT à publicação da presente deliberação."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do NRJIGT dar início à Revisão do Plano Diretor Municipal;
- 2 Fixar como prazo de conclusão da revisão do PDM a data de 14 de julho de 2020;
- 3 Determinar o período de participação pública nos termos do disposto nos artigos 6.º e 88.º do NRJIGT de 30 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do respetivo Aviso no Diário da República. Durante esse período, os interessados poderão obter informações junto da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica, e apresentar sugestões, mediante exposição dirigida à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, as quais poderão ser apresentadas por escrito, no GAM, por correio ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-mirandela.pt, devendo da mesma constar a sua identificação e respetiva morada;

(Ata n.° 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 11 de 23



- 4 Comunicar à CCDRN o teor da deliberação que determina a revisão do Plano Diretor acompanhada do Relatório de Estado do Ordenamento do Território e solicitar uma reunião preparatória;
- 5 Proceder nos termos do n.º 1 do artigo 76. º do NRJIGT à publicação da presente deliberação.

07/OA - Proposta de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais.

----- Foi presente um ofício em 15/07/2019, com o seguinte teor:

"Assunto: Adesão à Central Nacional de Compras Municipais.

Exma. Senhora Presidente,

Numa conjuntura económica e social particularmente adversa, os Municípios e as Freguesias, são chamados, hoje em dia, a satisfazer, pela sua maior proximidade aos cidadãos, um número crescente de necessidades das populações locais, sobretudo de natureza infraestrutural, pese embora o quadro legal fortemente restritivo, no que concerne à redução drástica e obrigatória da despesa pública, que enquadra a respetiva atividade.

Daí que, para a boa administração dos cada vez mais escassos recursos financeiros públicos disponíveis, as entidades devam munirse das melhores práticas e das melhores ferramentas de gestão, visando minimizar custos diretos e indiretos, mormente, no âmbito da contratação pública destinada à aquisição dos bens e serviços necessários à prossecução quotidiana das atividades de interesse público a seu cargo.

É neste contexto que a Municípia decidiu criar a Central Nacional de Compras Municipais, devidamente suportada num Estudo de Viabilidade económico-financeira, realizado pela Augusto Mateus & Associados, Lda., que anexamos. O objetivo é a promoção de compras eficientes por parte das autarquias e empresas locais, de modo a poder contribuir para este enorme desafio de gestão mais eficaz e eficiente que se coloca, agora de forma mais premente, a toda a administração local.

De facto, a possibilidade conferida pelo Código dos Contratos Públicos, de centralização de aquisições de bens e serviços comuns, sobretudo ao nível do mercado da energia, dos combustíveis, comunicações, mas não só, favorece a criação de economias de escala suscetíveis de gerar, para as entidades aderentes, incluindo as empresas do setor local, uma significativa economia de dinheiros públicos, quer diretamente, no menor preço a pagar pelos bens e serviços, a adquirir, quer, indiretamente, nos custos administrativos decorrentes dos múltiplos procedimentos pré-contratuais que lhes estão associados e que, por via da utilização da Central de Compras Municipais, poderão, em boa medida, ser evitados.

É com este propósito e sem qualquer custo, que muito nos honraria contar com a Câmara Municipal de Mirandela como entidade aderente à Central Nacional de Compras Municipais, juntando para o efeito, os termos da proposta de deliberação e demais documentação para análise cuidada por parte de Vossa Excelência.

Ciente dos benefícios que esta Central de Compras Municipais, de âmbito nacional, propiciará à administração local e por via disso a todos os cidadãos, benefícios que serão tanto maiores quanto mais vasta for a respetiva massa crítica aderente, estou certo que V. Exa não deixará de promover a rápida adesão à mesma, por parte do seu Município e, bem assim, das Freguesias do Concelho de Mirandela que V. Exa entenda por bem sensibilizar.

Com os meus cumprimentos."

----- Vem acompanhado de Proposta de Deliberação, Minuta de Contrato de Mandato, Regulamento Orgânico (Anexo I), Estudo de Viabilidade (Anexo II) e Lista de Entidades já aderentes, que se dão por reproduzidos.

------ O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Integrar, sem carater vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Municípia Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;
- 2 Autorizar a Municípia a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade anexo II;
- 3 Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I:
- 4 Aprovar o Portal informativo criado pela Municípia em www.centralconnect.pt.

08/OA – Pedido de Apoio - Comissão de Festas do Divino Senhor dos Passos de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 3391 em 13/02/2019, com o seguinte teor:

[&]quot;Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 12 de 23



Antes de mais queremos agradecer a amabilidade em receber a nossa Comissão de Festas a fim de podermos expor o nosso Plano de Festividades para este ano de 2019, que vai ao encontro do documento que se junta ao presente.

A Festa do Divino Senhor dos Passos irá como sempre realizar-se no segundo fim-de-semana de agosto. A Comissão de Festas já procedeu a algumas contratações como poderá ver no documento que se junta.

No entanto, a Comissão de Festas pondera, quem sabe em conjunto com o GRAT (Grupo Recreativo Amigos de Torre de Dona Chama), que certamente já conhece, antecipar as festividades, a partir do dia 5 de agosto, a que iriamos chamar a semana cultural, procurando programas diversos de teor cultural para cada dia.

Esta festa é uma das mais importantes da nossa vila e é esperada todos os anos pelos seus habitantes bem como pelos nossos queridos emigrantes. A comissão de Festas está empenhada e motivada para proporcionar uma semana de cultura, partilha e animação, semana essa que acabará com a Festa em honra do Nosso Senhor Divino dos Passos.

Mas como a festa não depende do nosso trabalho e da nossa motivação, a Comissão de Festas precisa de angariar verbas para conseguir alcançar os seus objetivos e poder proporcionar uma Festa digna dos seus habitantes e visitantes.

Esperamos assim que o Município de Mirandela possa contribuir da melhor forma para ajudar a Comissão de Festas da sua Freguesia de Torre de Dona Chama na realização da Festa do Divino Senhor dos Passos.

O contributo do Município de Mirandela será dos mais importantes e determinantes nas receitas! Tendo em conta este aspeto, esperamos que a verba destinada à nossa Festa seja significativa; pela nossa Terra, pela nossa gente, pela nossa cultura e pelas nossas tradições!

A Comissão de Festas agradece desde já o seu cuidado e o contributo do Município de Mirandela, tendo o prazer de convidar Vossa Excelência a comparecer na Festa do Divino Senhor dos Passos de Torre de Dona Chama, onde teremos muito gosto em

Auito atenciosamente."
Vem acompanhado de Plano de Atividades, Orçamento e Receitas Previstas, que se dão por reproduzidos.
A Senhora Vice-Presidente VERA PRETO em 18/07/2019, exarou o seguinte Despacho:
Tendo em conta a programação para uma semana de festividades, com atividades culturais, desportivas e de animação que visan promoção do património cultural e religioso da Vila de Torre Dona Chama e marcam positivamente o convívio e a relaç entergeracional, proponho a atribuição de subsídio, no valor de 5 000 € (cinco mil euros). A Reunião de Câmara."
Processo despesa n.º 1745 de 29/07/2019.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro Comissão de Festas do Divino Senhor dos Passos de Torre de Dona Chama, no valor 5.000,00€ (cinco mil euros), conforme proposto.
9/OA – Pedido de Apoio - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião – Vale de Salgueiro.
Foi presente um ofício com entrada n.º 6741 em 02/04/2019, com o seguinte teor:
Exma Sr ^a Presidente da Câmara Municipal de Mirandela Dr ^a <i>Júlia Rodrigues</i> .

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião - Vale de Salgueiro, com a identificação fiscal 503793213, vem por este meio solicitar a compreensão e a ajuda de Vossa Excelência, no que concerne a uma obra da referida igreja, nas lacunas detetadas derivado ao estado em que a mesma se encontra.

Foram feitas obras no adro da igreja já há alguns anos, pouco bem elaboradas, pois o adro ficou mais alto que o interior da igreja, entrando água e assim ao longo de vários (muitos) anos os tacos existentes apodreceram e levantaram.

1 - Mandamos levantar o chão, para que sem custos a igreja ficasse com as pedras de granito naturais existentes na mesma, (como vimos noutras igrejas do Concelho por exemplo Cabanelas), mas deparamos que existem pedras com 2.00x1.00m, que quer pela água, humidades e os muitos anos, algumas se encontram descaídas, são irregulares e ainda com alguns espaços de terra batida.

Pelo acontecido, e sem meios para fazer face a esta obra, pedimos ajuda à Câmara Municipal naquilo que seja possível, e desde já agradecemos.

- 2 Para podermos dar seguimento à mesma, foi pensado em granito da região com placas de 0,60x0,30m standarizadas.
 - 2.1 Na expectativa da Vossa ajuda tomamos a liberdade de anexar dois orçamentos para as mesmas.
 - 2.2 Anexamos também, orçamento do material componente para aplicação do granito.

Na expectativa da Vossa melhor atenção para a resolução deste assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos."

Vem acompanhado de Orçamentos, que se dão por reproduzidos.
A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:
'Visto,

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 13 de 23



Autorizo o valor de 4.500 €, conforme acordado em Reunião com os requerentes, tendo em conta o orçamento mais baixo. O restante fica a cargo da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vale de Salgueiro."

----- Processo despesa n.º 1759 de 29/07/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Sebastião - Vale de Salgueiro, no valor de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros), conforme proposto.

10/OA – Pedido de Apoio - Comissão de Festas de Valverde da Gestosa.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 14109 em 23/07/2019, com o seguinte teor:

"Eugénia Marisa Pinto Agostinho, contribuinte n.º 253294037, vem requerer a V. Exa. um subsídio para a Comissão de Festas de Valverde da Gestosa, a fim de ajudar os custos com as festividades em honra de Nossa Senhora da Expectação que se irão realizar do dia 9 a 11 de agosto de 2019.

Esperando uma resposta favorável da vossa parte, subscrevo-me atenciosamente.

Com os melhores cumprimentos."

----- O Senhor Vereador JOSÉ CUNHA em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara.

Proponho atribuição de 400 €."

----- Processo despesa n.º 1751 de 29/07/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Comissão de Festas de Valverde da Gestosa, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

11/OA - Pedido de Apoio - Terra Distinta - Associação Cultural, Social e Recreativa de Vila Nova das Patas.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 14532 em 29/07/2019, com o seguinte teor:

"A Terra Distinta - Associação Cultural, Social e Recreativa de Vila Nova das Patas, em colaboração com a Comissão de Festas 2018/2019 vem por este meio informar a V. Ex.ª que vamos realizar dia 16, 17 e 18 de agosto de 2019, a festa anual em honra de Santo António. Em virtude disto pedimos por este meio a V. Ex.ª um subsídio de 500.00 € para fazer face às despesas.

Assim, e à semelhança do ano passado, solicitamos que qualquer apoio financeiro atribuído seja transferido para a Junta de Freguesia de Carvalhais, uma vez não termos conta disponível.

Certo que o pedido merecerá toda a atenção de V. Ex.ª.

Com os melhores cumprimentos."

------ O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara.

Proponho atribuição de subsídio de 400 €."

----- Processo despesa n.º 1752 de 29/07/2019.

------ O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Este é um pedido de subsídio equivalente a alguns pedidos que foram presentes na anterior Reunião de Câmara, mas este tem mais uma particularidade.

Aqui, fala-se em quatro instituições diferentes: A Terra Distinta - Associação Cultural, Social e Recreativa de Vila Nova das Patas, em colaboração com a Comissão de Festas, que vem pedir um subsídio ao Município de Mirandela, mas diz que "à semelhança do ano passado, solicitamos que qualquer apoio financeiro atribuído seja transferido para a Junta de Freguesia de Carvalhais".

Já na anterior Reunião chamei à atenção para esta questão. Não sei se é ilegal, mas parece-me irregular.

Quer dizer, a Câmara Municipal não pode transferir para a Terra Distinta, porque não tem conta bancária ou não terá NIF, não é uma Instituição legalmente constituída, e a Junta pode? A Junta de Freguesia é uma autarquia local como é a Câmara Municipal. Como é que a Junta vai transferir o dinheiro? A não ser que faça a aquisição de um bem ou de um serviço que faça parte do orçamento da Terra Distinta em articulação com a Comissão de Festas.

Suscita-me muitas dúvidas esta questão. Não consigo entender isto, não me parece correto. O mais correto, neste caso, era atribuir o subsídio diretamente à Junta de Freguesia de Carvalhais e depois pagavam alguma despesa.

Do ponto de vista da legalidade contabilística, esta situação suscita-me muitas dúvidas. Poderei estar redondamente enganado, admito, porque não sei tudo, tenho consciência das minhas limitações e não tenho respostas para tudo, assumo isso sem problema nenhum.

filia Rodu pry

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 14 de 23

Nunca poderíamos votar a favor e não votamos contra por uma questão de respeito pelas Comissões de Festas que são formadas por voluntários que dão o que têm e o que não têm. Só por isso e além de que as festas são importantes para dinamizar a vida local, não votamos contra. Daí a justificação da nossa abstenção, pelas dúvidas fundadas que temos relativamente à forma como estas situações se processam.

------ A Senhora Presidente JÚLIA RODRIGUES disse: De uma forma generalizada, tem sido atribuído um pequeno apoio monetário para a realização das festas, uma vez que a Câmara Municipal considera fundamental que estas festas dinamizem as comunidades rurais. Por isso, e nesta altura que temos a comunidade emigrante por cá, consideramos que é um apoio que o Município atribui.

Neste ano, como em anos transatos, temos algumas Comissões de Festas e Associações que não têm conta bancária para que se possa transferir o apoio. Está-se a fazer um trabalho, no sentido de solicitar que se faça a regularização dessa situação, mas sabemos que relativamente à Junta de Freguesia será regularizado com a Associação e com a Comissão de Festas.

Assim, este é um assunto que está a ser tratado e vai ser regularizado. Uma vez que este ano esta situação não foi ultrapassada, vamos aceder ao pedido, solicitando a todos que regularizem esta situação, se bem que alguns já estão a cumprir esse pedido.

Poder-se-ia dizer que é uma questão político-partidária, não é esse o caso, porque não é essa a questão relativamente à Junta de Freguesia de Carvalhais. É uma questão de não criar obstáculos a este apoio financeiro atribuído para a festa de Vila Nova das Patas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Terra Distinta - Associação Cultural, Social e Recreativa de Vila Nova das Patas, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

12/OA - Pedido de Apoio - Freguesia de Torre de Dona Chama.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 14596 em 29/07/2019, com o seguinte teor:

"Assunto: Pedido de Subsídio.

Exma. Sra. Presidente

A Junta de Freguesia de Torre de Dona Chama pretende levar a cabo obras de requalificação das antigas escolas primárias, nomeadamente em Mosteiró e nos Vilares, de forma a evitarmos o atual estado de degradação das mesmas.

De tal modo, e conforme reunião tida com esse Município, a Junta de Freguesia vem por este meio solicitar a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros) para a referida intervenção nas escolas primárias, designadamente nas caixilharias, pintura, pavimento, etc.

Mais informamos que as despesas remanescentes ficam a cargo desta autarquia.

Com os melhores cumprimentos."

------ O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara.

Conforme reunião com a Junta de Freguesia, proponho atribuição de subsídio de 15.000 € para ajudar na requalificação das Escolas Primárias de Mosteiró e dos Vilares."

----- Processo despesa n.º 1753 de 29/07/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Freguesia de Torre de Dona Chama, no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), conforme proposto.

13/OA - Pedido de Apoio - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção - Suçães.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 13661 em 16/07/2019, com o seguinte teor:

"Assunto: Pedido de Apoio

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção - Suçães contribuinte n.º 504857878, vem solicitar a V.ª Ex.ª um pedido de apoio para a realização das festividades em honra de São Sebastião a realizar nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2019 em virtude desta junta fabriqueira não ter fontes de rendimento.

Com os melhores cumprimentos."

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara.

Proponho o subsídio de 400 €."

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 15 de 23



----- Processo despesa n.º 1749 de 29/07/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Assunção - Suçães, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

14/OA - Pedido de Apoio - Comissão de Festas da Freguesia de Cobro.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 14012 em 22/07/2019, com o seguinte teor:

"A Comissão de Festas da Freguesia de Cobro, vem por este meio, pedir a ajuda monetária à Câmara Municipal de Mirandela para a realização da Festa da Freguesia, pois só desta forma será possível manter e preservar esta herança e esta tradição da freguesia, uma vez que tem sido cada vez mais difícil a realização destes eventos.

A Festa é em honra à Santa Bárbara e irá decorrer nos dias 09, 10 e 11de agosto do presente ano.

O plano da festa será o seguinte:

- Dia 09, 10 e 11 de agosto animação ao som "Super Som";
- Dia 10 de agosto animação com o Grupo Musical "Radikal Show";
- Dia 11 de agosto Eucaristia e Procissão acompanhada pela Banda Filarmónica de Carviçais e animação à noite ao som do Grupo Musical "Pintos Guitar Show";
- Ornamentação de 5 andores, Igreja da Freguesia bem como da capela de Santa Bárbara;
- Todas as licenças necessárias e legais para a realização das festividades.

Temos um orçamento cerca de 6000 € e pedimos a Ex.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, uma ajuda para assim podermos realizar a Festa Religiosa da Freguesia em honra à Santa Bárbara e assim conseguirmos desta forma, preservar esta herança tão antiga e tão importante para a Freguesia.

Contamos então, com a Vossa compreensão e ajuda para este pequeno evento, realizado apenas uma vez no ano.

Aguarda deferimento.

Com os melhores cumprimentos."

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À Reunião de Câmara.

Proponho atribuição de subsídio de 400 €."

----- Processo despesa n.º 1750 de 29/07/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Apoio Financeiro à Comissão de Festas da Freguesia de Cobro, no valor de 400,00 € (quatrocentos euros), conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

15/DEASDJ - Pedido de Apoio - Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Valbom dos Figos.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 18/07/2019, com o seguinte teor:

"Assunto: Pedido de apoio financeiro – Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Valbom dos Figos – Beneficiação da Sede.

A Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Valbom dos Figos, apresentou um pedido de apoio financeiro para a beneficiação da sua Sede, localizada na antiga Escola Primária, sita na Rua da Escola, nº5, em Valbom dos Figos.

Esta Associação, com prática desportiva regular, realiza anualmente algumas atividades e faz usufruto da sua Sede para a realização de alguns convívios com a população, mas também, na realização de eventos desportivos. Tendo em conta a necessidade de efetuar algumas melhorias na Sede da ACRD de Valbom dos Figos que permitam a manutenção adequada do espaço, é solicitado ao Município de Mirandela um apoio financeiro extraordinário.

A ACRD de Valbom dos Figos estima como orçamento previsto para a beneficiação a efetuar um valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).

O Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no n.º 1 do artigo 23.º, "o apoio a todos os agentes desportivos que pretendam realizar obras de beneficiação ou apetrechamento de equipamentos desportivos para os quais necessitem de apoio", através da Medida V, Manutenção e Beneficiação de Instalações e Equipamentos Próprios e Apetrechamento Desportivo. Este apoio poderá comportar três linhas de orientação a vários níveis, referindo a alínea c), do n.º 4

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 16 de 23



do artigo 24.º, que poderá existir "apoio no acompanhamento, parecer técnico e comparticipação financeira ou em espécie no caso de manutenção de instalações".

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município,".

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Valbom dos Figos.

À consideração superior."

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreiro* em 25/07/2019, com o seguinte teor:

"Concordo com o proposto.

Submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Valbom dos Figos.

À consideração superior."

----- O Senhor Vereador ORLANDO PIRES, exarou o seguinte Despacho:

"Nos termos do parecer técnico, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 500 € (quinhentos euros). À reunião de CMM."

----- Processo despesa n.º 1643 de 15/07/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Apoio Financeiro à Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Valbom dos Figos, no valor de 500,00 € (quinhentos euros), conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

16/DOMU - Processo 46/2018 - Reconstrução e Ampliação de um Conjunto Edificado, sito na Rua de São Tiago, Rua Cabo de Vila e Rua da Formiga, em Mirandela. - Viver In - Unipessoal, Lda.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 18/01/2019, com o seguinte teor:

"A operação urbanística incide sobre a reconstrução do conjunto edificado, que corresponde a três artigos matriciais de três habitações, com a sua localização no gaveto com a Rua São Tiago, Rua cabo de Vila e a Rua da Formiga, para habitação multifamiliar (9 TO e 7 TI).

O conjunto edificado encontra-se em estado avançado de ruína e identificado com o NIM 10579 - Casa na Rua São Tiago 38 a 50, no Regulamento do PDM de Mirandela. A proposta preserva a fachada principal do edifício mais nobre e aumenta a cércea existente através da instalação de um piso em mansarda alinhado pelo piso recuado existente.

A operação urbanística trata de ampliação, alteração e reconstrução de um conjunto edificado para habitação multifamiliar.

O conjunto edificado identificado com o NIM 10579 encontra-se dentro da área de proteção do Solar Conde de Vinhais, que carece do parecer vinculativo da DRCN.

1. Falta no Processo:

Documento da qualidade de titular para efeito da operação urbanística. Constam no processo de obras três certidões permanentes em nome de Manuel José Pires e a requerente é a empresa Viver In - Unipessoal, Lda.". Verifica-se nos requerimentos que a empresa identifica-se como proprietária. Há necessidade de acertar a legitimada da qualidade do titular para efeito da operação urbanística de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril.

2. **Apresentar novo termo de observância de regras no projeto de arquitetura** e fundamentar a razão da não observância do cumprimento de regras excecionais, nos termos do DL n.º 53/214, de 8 de abril e não apenas citação das exceções contidas no Decreto-Lei. Sendo a operação urbanística praticamente de construção de raiz é exigido todos os projetos das especialidades, pois não tem condicionantes físicas para não o fazer.

3. Apreciação da DRCN

Foi rececionado parecer da DRCN que aprova condicionalmente ao cumprimento da medida de salvaguarda arqueológica devendo, do ponto de vista da arquitetura, ser reformulados/clarificados os aspetos no ponto 3 do respetivo parecer, aceitando esta correção em fase posterior aquando da entrega da fase de especialidades.

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 17 de 23



Ou seja, fica sujeito a aprovação final do projeto de arquitetura com a entrega e correção dos aspetos focados no ponto 3 da informação com vista à arquitetura. Pode se assim entender entregar de imediato ou em fase posterior aquando da apresentação das especialidades.

3.1 Parecer da arquitetura

Em relação à apreciação da proposta, no âmbito do projeto de arquitetura, "considera que a mesma garante a salvaguarda do enquadramento patrimonial existente, pelo que do ponto de vista volumétrico e formal, não vê inconveniente na aceitação da solução. Contudo, relativamente ao novo sistema estrutural proposto, deverá em fase de projeto de especialidades ser revista a solução de compatibilização da nova estrutura de betão com os paramentos de alvenaria de pedra a manter, devendo os sistemas ser autónomos, não aceitando os elementos de betão agora propostos para encastramento no paramento a manter.

Em relação aos revestimentos e acabamentos exteriores devem ser acautelados os seguintes aspetos:

- O reboco a aplicar na fachada do antigo solar deve ter acabamento liso.
- Preferencialmente as caixilharias dos vão do piso térreo da fachada do antigo solar, uma vez que correspondem a frações habitacionais, devem ter acabamento exterior em madeira pintada, sendo aceitável a adoção de perfil misto (metal pelo interior e madeira pelo exterior).
- O vão de acesso às frações habitacionais na fachada posterior deverá ser dotado de caixilharia/porta), eventualmente de desenho e material idêntico ao dos dois outros vãos contíguos (quadricula de metal)."

3.2 Parecer de arqueologia

Em relação ao parecer de arqueologia considera necessário proceder à realização de sondagens prévias de avaliação estratigráfica e ao sequente acompanhamento arqueológico de demolições e de todas as fases da obra que impliquem movimentação de terras ao nível do solo e/ou subsolo. Caso no decorrer das sondagens arqueológicas ou durante o acompanhamento arqueológico da obra surjam alguns vestígios estruturais ou quaisquer outros de interesse patrimonial e/ou científico, deve de imediato articular com a DRCN e estabelecer as medidas de minimização de impactos consideradas como mais adequadas para a sua preservação, desmontagem, conservação e registo.

4. Regulamento do PDM

A proposta mantem a fachada principal do edifício nobre provável do Séc. XIX e efetua a demolição das restantes paredes exteriores e todo o miolo. O conjunto encontra-se em estado avançado de ruína parcial e risco para a segurança de pessoas e bens

Nos termos da subalínea i), alínea a), n.º1, do artigo 88º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mirandela
permite a demolição total e parcial, nas situações em que haja risco manifesto para segurança de pessoas e bens, após
aprovação da Câmara Municipal.

Nos termos da subalínea iii) também permite em situações excecionais devidamente justificadas. A proposta salvaguarda as características do edifício mais representativo, antigo solar, nomeadamente a fachada principal e enquadramento no conjunto proposto e aceite pela DRCN.

A proposta encaixa-se na demolição parcial em virtude de manter a fachada principal do edifício nobre, que deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal.

5. Impacto semelhante a uma operação urbanística de loteamento.

Como já referido a proposta possui 9 unidades TO e 7 unidades T1, no total de 16 fogos de habitação.

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5, do artigo 57.º, do RJUE, os edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si determinam, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento quando tenham 10 ou mais frações autónomas, conforme previsto na alínea b), do artigo 23.º do RUEMM.

Neste caso são devidas áreas de cedências e lugares de estacionamento na via pública ou em sua substituição se a câmara assim entender o pagamento previsto na Tabela de Taxas.

As áreas de cedência estão previstas no artigo 110.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Mirandela (RPDMM).

Compete aos promotores de operações de loteamento e de unidades de execução e edificações suportar os custos decorrentes das respetivas infraestruturas, nos termos do n.º 2, artigo 111.º, do RPDMM.

Como a parcela a lotear está servida pelas infraestruturas necessárias à operação de loteamento e ao reparcelamento, não há lugar a cedências para estes fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie, de acordo com regulamentação municipal, como previsto no n.º 7, artigo 111.º, do RPDMM.

6. Lugares de estacionamento no interior do edifício

O artigo 44° - Exceções, do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Mirandela (RUEMM), "A Câmara Municipal pode deliberar, a isenção total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecida neste Regulamento, quando se verifique uma das seguintes condições:

- a) O seu cumprimento implicar a alteração da arquitetura original de edifícios, ou outras construções classificadas ou em vias de classificação como património cultural, integração em conjuntos edificados característicos ou em áreas de reconhecido valor paisagístico, devem ser preservados;
- b) Em operação urbanística de reconstrução com manutenção de fachadas com aumento de número de unidades de ocupação previamente existentes. Caso seja aumentado o número de unidades de ocupação, os lugares de estacionamento não darantidos nos termos do artigo 43º serão pagos nos termos a definir pelo Regulamento de Taxas do Município de Mirandela e respetiva tabela de Taxas."

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 18 de 23



O projeto mantém a parede original da fachada principal do edifício nobre, reconstrói as restantes paredes exteriores à imagem do edifício original, alterando alguns vãos em função a novas funções de espaço habitacionais, ampliando e aproveitando o terceiro piso numa cobertura em mansarda e integra o conjunto com características próprias e integra-se na envolvente.

As larguras dos arruamentos e configuração do gaveto edificado não teriam viabilidade para estacionamento e implicaria com as métricas dos vãos existentes.

A própria DRCN impôs na reconstrução e preservação de fachada principal do edifício nobre a salvaguarda das fachadas com a aceitação de algumas alterações e introdução de vãos em função da reabilitação do conjunto edificado, tendo como princípio a salvaguarda do enquadramento patrimonial existente.

Salvo melhor opinião, entendo que a proposta pode se considerar enquadrar na alínea a) e b) do artigo 44.º do RUEMM, que obriga a submissão e a aprovação de reunião de câmara para isenção total da dotação de estacionamento, em benefício da integração em conjunto edificados, ficando sujeito o requerente a pagar nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela o aumento de unidades de ocupação, os lugares de estacionamento não garantidos nos termos do artigo 43.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Mirandela.

O autor do projeto justifica 12 unidades de ocupação preexistentes, tendo como referencia números de polícia e referindo-se como 12 habitações existentes, que não está correto. As Matrizes n.º 68, 59.º e 70.º das certidões permanentes referem-se uma casa de habitação por matriz, o que corresponde a 3 unidades de ocupação.

Há lembrança que existiram vários serviços/comércio na ocupação de espaços de r/chão. Deve apresentar documentos contratos de arrendamento, ou faturas de água, luz e ou outros para fazer prova da ocupação desses espaços e justificar as utilizações havidas.

Deve apresentar provas e esclarecer claramente as unidades de ocupação.

7. Conclusão

Constituem condicionantes à aprovação do projeto os pontos de 1 a 5 acima referidos na informação técnica.

- Falta provar a qualidade de titular para efeito da operação urbanística de acordo com os elementos de instrução da Podaria 113/2015 (ponto n.º 1).
- Substituir o termo de responsabilidade do projeto de arquitetura a fundamentar a não observância do cumprimento de regras excecionais, nos termos do DL n.º 53/214, de 8 de abril e não apenas citação de exceções contidas no Decreto-Lei citado. Para o caso é exigido todos os projetos das especialidades.
- Fica condicionado ao parecer da DRCN (ponto n.º 2).
- Sujeito a deliberação da Câmara Municipal a demolição parcial do edifício como exigido nos termos da subalínea i) e iii), da alínea a), n.º 1, do artigo 88.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal (ponto n.º 4 da informação técnica).
- Requer tomada de decisão por parte do promotor sobre a diminuição ou não das unidades de ocupação para considerar se a operação urbanística se enquadra ou não a impacto semelhante a uma operação urbanística de loteamento (ponto5).
- Salvo melhor opinião, entendo que a proposta enquadra-se na alínea a) e b) do artigo 44.º do RUEMM, que obriga a submissão e a aprovação de reunião de câmara para isenção total da dotação de estacionamento, em benefício da integração em conjunto edificados, ficando sujeito o requerente a pagar nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela o aumento de unidades de ocupação, os lugares de estacionamento não garantidos nos termos do artigo 43º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Mirandela.

Deve apresentar provas e esclarecer claramente as unidades de ocupação no edifício com a apresentação de contratos de arrendamento, ou faturas de água, luz e ou outros para fazer prova da ocupação desses espaços e justificar as utilizações havidas. Após demonstração e havendo a mais unidades de ocupação em relação a unidades de ocupação do edifício existente fica sujeito ao pagamento de taxas nos termos do Regulamento de Taxas do Município de Mirandela."

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divião de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 21/03/2019, com o seguinte teor:

"A operação urbanística em apreço trata de reconstrução de um conjunto de edifícios, com três artigos matriciais de três habitações.

O promotor tem por objetivo a construção de 16 unidades de ocupação distribuídos por 9T0 + 7T1 que desde logo mais de 10 unidades de ocupação, é caracterizado por ter um "Impacte semelhante a uma operação urbanística de loteamento", Art.º 23 do RUEMM alínea b).

O conjunto edificado é por si só inventariado, NIM 10579, e está dentro da área de proteção do Solar Condes de Vinhais. Neste pressuposto:

- -como edifício Inventariado, e sendo pretensão do projetista a demolição parcial do edificado embora com a manutenção da fachada principal, tal pretensão deve ser submetida a aprovação da Câmara no cumprimento do PDM Art.º 88.º, nº 1, alínea a) subalínea i):
- -como edifício dentro da área de proteção do Solar dos Condes de Vinhais, o projeto deve ser submetido a parecer da DRCN, situação que já ocorreu tendo o mesmo parecer Favorável condicionado;
- -como edifício com impacte semelhante ao de um loteamento fica o promotor obrigado ao pagamento compensatório por áreas e cedência para espaço verde, espaço de utilização coletiva e lugares de estacionamento no interior e exterior do edifício.

Antes do cálculo das compensações, propriamente dito, deve ser feita a análise relativa a cada uma das compensações.

Na área urbana onde se insere o edifício, os espaços verdes e de utilização coletiva bem como os lugares de estacionamento no exterior do edificado, devem ser compensados em numerário conforme previsto no RUEMM art.º 15.º e RJUE Art.º 44 ponto 4 e 5.

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 19 de 23



Convém reforçar, mais uma vez, que pela localização do edifício, no casco urbano, o promotor não conseguiria em caso algum a cedência de qualquer área para o domínio publico ou a construção de lugares de estacionamento por não possuir qualquer área fora do edificado. A alternativa à falta de espaço para cedência para o domínio público é, ou o pagamento ou o perpetuar do edificado em ruínas até ao seu colapso para posterior construção.

Passando agora aos lugares de estacionamento no interior do edifício é manifesta a impossibilidade da sua execução sob pena de implicar uma alteração da fachada do edifício, em parte ou até mesmo no seu todo, já que a abertura de vãos na totalidade do piso 1, originaria a possível queda da fachada, por um lado e o desvirtuamento da imagem que se quer preservar. No abstrato e por comparação, ninguém imaginará a remodelação de um edifício na rua da Republica, como cumprimento de execução de estacionamento no seu interior e o aparecimento de uma bateria de portas de garagem voltadas para esse arruamento.

O RUEMM prevê no art.º 44, a possibilidade de isenção de construção de lugares de estacionamento no interior do edifício sob deliberação da Câmara já que facilmente se entende que a inexistência de lugares de estacionamento no interior do edificado originará o estacionamento nas imediações.

Poder-se-á dizer haver todo o interesse na promoção da construção para o edificado em apreço, que a manter-se no estado em que está, irá ruir mais cedo ou mais tarde se nada for feito, mas dada a complexidade, e a quantidade de exceções trazidas para o processo, fruto da sua localização e dimensão, o mesmo deverá ser apoiado pelo gabinete jurídico.

Junta-se:

- -Parecer Favorável Condicionado da DRCN;
- -Parecer sobre projeto de arquitetura da Arquiteta Adelaide;
- -Calculo das compensações à Câmara pela falta de área a ceder, e lugares de estacionamento, cujo montante é 38.451,10€.

VIVER IN - Taxas

Dados:

- -Prevêem-se 16 un ocupação TO e T1;
- -Existem 3 artigos matriciais que correspondem a: 3 un ocupação;
- -Área de construção existente = 767m²;
- -Área de construção proposta = 974.93m²;
- -Área de construção adicional = 207.93m²

1 - Taxas de estacionamento

Nos termos do artigo 110.º do PDM, a operação urbanística em causa teria que ceder para o domínio público 1,2 lugares de estacionamento por cada unidade de ocupação acima das já autorizadas ou existentes (3 un de ocupação).

Assim temos:

- -16 un ocupação (T0/T1) = 16 lugares de estacionamento dentro da parcela;
- -16 un ocupação (T0/T1) = 16 lugares x 1,2 = 19,2 lugares públicos;
- -3 un ocupação existentes;
- -Diferença de lugares de estacionamento dentro da parcela = (16-3) =13;
- -Diferença de lugares de estacionamento no exterior da parcela = 13*1,2 = 15.6 = 16 arredondado.

Diferença entre somatório proposta e existente, é de (13+16) = 29 lugares de estacionamento.

Dado que estas compensações não estão consumadas para o cumprimento dos parâmetros, haverá então que compensar o Município nos termos dos valores da Tabela de Taxas:

```
Taxa = 29 x 1247 € = 36.163,00 €
```

Taxa de compensação pela não cedência de lugar de estacionamento público (alínea c) do n.º 20 da Tabela de Taxas.

2 - Taxas pela não cedência de espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva

Caso a operação urbanística venha a ser aprovada há lugar à aplicação das seguintes taxas:

2.1 - Espaços verdes de utilização coletiva;

Existente: Ai = 316m² $Ac = 316*2 \text{ pisos} + 135\text{m}^2 = 767\text{m}^2$ (Habitação coletiva) = 767*35m²/150m² a.c. = 178,67m² $\frac{\text{Proposto: }974,93\text{m}^2}{\text{(Habitação coletiva)}} = 974,93\text{m}^2*35\text{m}^2/150\text{m}^2 \text{ a.c.} = 227,5\text{m}^2$ Diferença entre somatório proposto e existente = 48,5m²

2.2 - Equipamentos de utilização coletiva;

Existente: 767m^2 (Habitação coletiva) = $767*28\text{m}^2/150\text{m}^2$ a.c. = $143,17\text{m}^2$ Proposto: $974,93\text{m}^2$

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 20 de 23



"Assunto: Viver In, Lda.

Solicitado a este Gabinete a emissão de parecer no que respeita a uma problemática sobre possibilidade de um promotor imobiliário, poder reconstruir um edifício sito na cidade de Mirandela, e por impossibilidade material não proceder à criação dos lugares de estacionamento imperativos por Lei, cumpre informar:

Julga-se e salvo melhor opinião que o parecer emitido pelo Sr. Chefe da DOMU, identifica corretamente os pressupostos que permitem ultrapassar as obrigações previstas nos artigos 25.º e 43.º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Mirandela (RUEMM), considerando-se não restarem quaisquer dúvidas que a operação urbanística pretendida tem um impacto semelhante a uma operação urbanística de loteamento, por ter mais de 10 frações autónomas (neste caso 16), considerando igualmente o pressuposto de manutenção da fachada, já que se trata de um edifício inventariado tendo um regime específico no Regulamento do PDM de Mirandela respeitante Regime ao património imóvel inventariado arquitetura e escultura (artigo 88°).

A possibilidade de compensação encontra-se assim prevista no artigo 25.º (ao contrário do referido na informação anterior que por lapso menciona o artigo 15.º por lapso) e bem assim o artigo 44.º ambos do RUEMM. Assim nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do referido Regulamento deverá ser compensado o Município, compensação a que deverá acrescer o pagamento previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 44 "in fine": "Caso seja aumentado o número de unidades de ocupação, os lugares de estacionamento não garantidos nos termos do artigo 43º, serão pagos nos termos a definir pelo Regulamento de Taxas do Município de Mirandela e respetiva Tabela de Taxas."

Na informação antecedente vêm já elaborados os cálculos das compensações mencionadas."

----- O Senhor Vereador ORLANDO PIRES em 28/05/2019, exarou o seguinte Despacho:

"À DOMU para análise e parecer (DOMU)."

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divião de Obras Municipais e Urbanismo *Paulo Magalhães* em 17/07/2019, com o seguinte teor:

"Em resposta ao pedido de análise e parecer da DOMU tem-se a informar:

A operação urbanística tem a esta data:

- Parecer Favorável Condicionado da DRCN;
- Parecer sobre projeto de arquitetura da Arquiteta Adelaide;
- Parecer do Gabinete Jurídico da Câmara.

Para finalização, aprovação da operação urbanística em apreço, e deferimento na componente de aprovação do projeto de arquitetura, deve no cumprimento do PDM Art.º 88, nº 1 alínea a) subalínea i), o projeto ser submetido à aprovação da Câmara devido a ser um edifício inventariado e ser pretensão do projetista a demolição parcial do mesmo.

À consideração superior."

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 18/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

"Nos termos do parecer técnico, à Reunião de Câmara."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 Aprovar o projeto de arquitetura nos termos e condicionantes do Parecer Técnico referente ao Processo 46/2018 – Reconstrução e Ampliação de um Conjunto Edificado, sito na Rua de São Tiago, Rua Cabo de Vila e Rua da Formiga, em Mirandela;
- 2 Notificar o requerente Viver In Unipessoal, Lda., do teor desta deliberação.

17/DOMU - PARU 1 - Reabilitação do Espaço Público Envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo - Situação Final.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divião de Obras Municipais e Urbanismo em 19/07/2019, com o seguinte teor:

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 21 de 23



"Assunto: PARU 1 - Reabilitação do espaço público envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo – Situação final.

A obra em epígrafe foi consignada à firma "ASG - Construções & Granitos, Lda.", em 13 de outubro de 2017 por 1.709.990,78€, tendo um prazo de execução 365 dias.

Só a esta data se procedeu e terminou a medição final de todos os trabalhos efetuados, verifica-se a ocorrência de:

- Trabalhos a menos, no valor de 207.877,22€ (Duzentos e sete mil e oitocentos setenta sete euros e vinte dois cêntimos) provenientes de trabalhos que não foram executados, passadiço, ou executados em menor quantidade, sem por em causa a qualidade final da obra.
- Situação da obra, o auto de medição n.º 17 TN, consubstancia os trabalhos normais e a conta da empreitada.
- Revisão de preços provisória, foi elaborado o respetivo cálculo, em anexo, e cujo valor foi 23.654,36€ (Vinte e três mil e seiscentos cinquenta quatro euros e trinta seis cêntimos), com base na fórmula de revisão de preços tipo "F09 - Arranjos

Devido ao facto de não serem conhecidos os índices do mês do auto, foi adotado o coeficiente de atualização global do mês para revisão final, o qual poderá ser corrigido quando forem conhecidos aqueles índices.

No Quadro seguinte resume-se a situação geral da obra:

TRABALHOS CONTRATUAIS			
Valor de adjudicação		1.709.990,78 €	
Trabalhos a mais			
Trabalh	Trabalhos a menos		-207.877,22€
	Total		1.502.113,56 €
	Consignação	13-10-2017	
	Prazo de Execução		365 dias
Prazos	Prorrogações	199 dias (30-04-2019)	
		61 dia	s (30-06-2019)

VALOR FINAL	
Trabalhos Normais	1.502.113,56€
Trabalhos a mais	- €
Revisão de Preços	23.654,39 €
Total	1.525.767,95€
Falta Realizar	
Valor acumul. (T. Mais e T. Menos)	-207.877,22 €
	-12,31%

De salientar, que todo o processo da obra, projeto e fiscalização, foi executado pelos técnicos da câmara municipal de Mirandela, demonstrando assim a capacidade técnica para apresentar soluções que vão ao encontro das necessidades específicas do município, fazendo com eficácia e segurança a tudo o que nos propomos executar.

À Consideração Superior."

------ Vem acompanhada de Tabela de Revisão de Preços - Coeficientes de Atualização Globais e Tabela de Revisão de Preços -Cálculo, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divião de Obras Municipais e Urbanismo Paulo Magalhães em 24/07/2019, com o seguinte teor:

"Propõe-se a aprovação da conta final da obra, traduzida no auto 17TN e a aprovação da Revisão de Preços provisória no valor 23.654,36 €.

À consideração Superior."

------ O Senhor Vereador JOSÉ CUNHA em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

Concordo com a conta final, como aprovação da revisão de preços provisórios."

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, quanto à empreitada PARU 1 -Reabilitação do Espaço Público Envolvente ao Santuário de Nossa Senhora do Amparo, conforme proposto:

- 1 A execução de trabalhos a menos, no valor de 207.877,22 € (Duzentos e sete mil e oitocentos setenta sete euros e vinte dois cêntimos);
- 2 A situação final da obra consubstanciada no auto de trabalhos n.º 17 TN;
- 3 A revisão de preços provisória, conforme documentação técnica.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVICOS OPERACIONAIS

18/DASO - PDCT - "Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial - Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela - Escola Básica n.º 3" - Revisão de Preços.

------Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divião de Ambiente e Serviços Operacionais em 17/07/2019, com o seguinte teor:

[&]quot;À Reunião de Câmara.

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 22 de 23



"Assunto: PDCT – Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela – Escola Básica N.º 3 - Revisão de Preços.

A obra em epígrafe foi consignada à firma Teisil, Empresa de Construções, Lda. em 2017/07/28, pelo valor de 1.185.000,00 € (um milhão cento e oitenta e cinco mil euros), com um prazo de execução de 360 dias.

Foi elaborado o cálculo de revisão de preços definitiva, cujo valor apurado foi de 34.282,79€ (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), com base na fórmula de revisão de preços prevista no Caderno de Encargos - F06 – Reabilitação Média de Edifícios.

Junto se anexam elementos de suporte ao cálculo, extraídos do software "Primavera".

Deverá ser comunicado ao empreiteiro, o cálculo da revisão de preços definitiva.

À consideração superior."

----- Vem acompanhada de Tabela de Revisão de Preços - Coeficientes de Atualização Globais, Tabela de Revisão de Preços - Decomposição de Valores e Tabela de Revisão de Preços - Cálculo, que se dão por reproduzidas.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divião de Ambiente e Serviços Operacionais *Luís Vinhais* em 24/07/2019, com o seguinte teor:

"Concordo.

Junta-se auto 15RP no valor de 34.282,79 €.

À consideração Superior."

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* em 29/07/2019, exarou o seguinte Despacho:

Concordo com a revisão de preços definitiva no valor de 34.282,79 €".

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão de preços definitiva, no valor de 34.282,79 € (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos), referente à empreitada PDCT - "Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial — Reabilitação do Parque Escolar de Mirandela - Escola Básica n.º 3", devendo-se notificar esta ao adjudicatário, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

19/DAG - Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

------Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 29 de julho de 2019 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS TOTAL DE DISPONIBILIDADES	374.113,63€ 1.373.346,22€ 1.747.459,85€
DOCUMENTOS	311.138.08€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

20/DAG - Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

------ Foi presente a informação n.º 13/DAG de 29/07/2019 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 15 de julho a 26 de julho de 2019, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.664.488,40** €:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.646.440,70 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	18.047,70 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

21/DAG - Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

------ Foi presente a informação n.º 14/DAG de 29/07/2019 que a seguir se transcreve:

[&]quot;À Reunião de Câmara.

(Ata n.º 17/2019, de 01 de agosto) Pág. 23 de 23

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 13 a 28 de julho de 2019, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de $\mathbf{466.171,99}\ \epsilon$:

Nome do Responsável	Valores em €
Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira	00,00
Orlando Ferreira Pires	00,00
Vera Cristina Quintela Pires Preto	14.846,89
José Miguel Romão Cunha	451.325,10

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atua redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim, que a elaborei e mandei transcrever.
Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 15 horas e 40 minutos.
A Presidente da Câmara Municipal;
Júlia Rodrigues

A Jurista;